

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

#### EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 01. Mensagem de Encaminhamento
- 02. Projeto de Indicação
- 03. Justificativa

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 31 de Março de 2014.

JOSÉ NACELIO COUTO CRUZ Vereador - PT

FRANCISCO BISPO PARNAIBA

Yereadon PT

ANTONIO ALVES NETO

Vereador - PT

RECEBIDO EM

4,04,2014

04,04,3012

NO EXPEDIENTE Burno Jolano



## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Os Vereadores JOSÉ NACELIO COUTO CRUZ - PT, FRANCISCO BISPO PARNAIBA - PT, ANTONIO ALVES NETO - PT abaixo, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 106, inc II c/c art. 118 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito a "CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Na expectativa que este seja acolhido e aprovado, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 31 de Março de 2014.

OSE NACELIO COUTO CRUZ

Vereador - PT

FRANCISCO BISPO PARNAIBA

Vereador - PT

NTONIO ALVES NETO

Vereador - PT



# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

### EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, com esteio no art. 5°, §§ 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Acaraú, **INDICA**:

- Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desporto.
- Art. 2º O Conselho Municipal de Desporto é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desporto e Juventude.
- Art. 3º O Conselho Municipal de Desporto tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
- Art. 4º O Conselho Municipal de Desporto tem a seguinte estrutura:
  - I Plenário
  - II Mesa Diretora
  - III Secretaria Executiva
  - **Art. 5º** Ao Conselho Municipal de Desporto compete:
- I cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

Avenida Capitão Diogo Lopes, Nº 53, Centro - CEP: 62580-000- Acaraú-CE CNPJ:02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 - Fone/Fax: (88) 3661-1541 - E-mail: cmacarau@gmail.com



- III fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
  - V zelar pela memória do esporte;
- VI contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
- **VIII** realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
- IX acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;
- X promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;
- **XI** realizar audiências públicas anualmente para prestação de contas do orçamento destinado ao esporte;
- **XII** incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte através de instituições públicas do ensino superior;
- XIII elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
- Art. 6° O regimento interno do Conselho Municipal de Desporto disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.



- **Art. 7º** O Conselho Municipal de Desporto compõe-se dos seguintes membros:
- I dois representantes (titular e suplente) da Secretaria
  Municipal de Desporto e Juventude;
- II dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação;
- III dois representantes (titular e suplente) do Distrito de Juritianha;
- IV dois representantes (titular e suplente) do Distrito de Lagoa do Carneiro;
- ${f V}$  dois representantes (titular e suplente) do Distrito de Aranaú;
- **VI** dois representantes (titular e suplente) do Poder Legislativo;
- VII dois representantes (titular e suplente) do Conselho Tutelar;
- **VIII** dois representantes (titular e suplentes) do Conselho de Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais;
- IX dois representantes (titular e suplente) dos profissionais de Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- X dois representantes (titular e suplente) da imprensa desportiva, com registro na Associação Profissional da Crônica Desportiva do Estado do Ceará (APCDEC);
- XI dois representantes (titular e suplente) da Liga Acarauense de Futebol (LAF).
- § 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos de II a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Desporto e Juventude para posterior designação do Prefeito Municipal.
- § 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Desporto e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Avenida Capitão Diogo Lopes, Nº 53, Centro - CEP: 62580-000- Acaraú-CE CNPJ:02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 - Fone/Fax: (88) 3661-1541 - E-mail: cmacarau@gmail.com



- **§** 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado ou por destituição do Prefeito Municipal.
- Art. 8° O Prefeito Municipal nomeará uma Mesa Diretora provisória, composta por um(1) Presidente, um(1) Vice-presidente, um(1) Secretário e um Tesoureiro, dentro de 30 (trinta) dias da sanção desta Lei, com a única função de convocar, dentro de 90 (noventa) dias e por meio de edital, a Conferência Municipal para a eleição dos conselheiros titulares e suplentes das entidades civis enumeradas no art. 7° desta lei.
- **§ 1º** Terão direito a voto, na Conferência Municipal referida no caput deste artigo, todas as entidades da sociedade civil regularmentada constituídas e cadastradas no Conselho Municipal de Desporto.
- **§ 2º** O cadastro das entidades junto ao Conselho Municipal de Desporto será efetivado através de procedimentos a serem regulamentados no regimento interno.
- Art. 9º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desporto composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, será eleita dentre seus membros titulares por meio de votação secreta, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- Art. 10 O membro do Conselho Municipal de Desporto que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.
- **Art. 11**. O Conselho Municipal de Desporto reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
- **Art. 12**. As deliberações do Conselho Municipal de Desporto serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros titulares presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
- **Parágrafo Único**. As sessões do Conselho Municipal de Desporto serão instaladas com a presença mínima de seis (6) conselheiros.
- Art. 13. Das sessões do Conselho Municipal de Desporto serão lavradas atas, assinadas pela mesa Diretora e pelo Secretário Executivo.
- Art. 14. O Conselho Municipal de Desporto pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por Avenida Capitão Diogo Lopes, N° 53, Centro CEP: 62580-000- Acaraú-CE CNPJ:02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 Fone/Fax: (88) 3661-1541 E-mail: cmacarau@gmail.com



profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

**Parágrafo Único**. Cabe à Presidência do Conselho Municipal de Desporto estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 15**. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desporto será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude especialmente designado para tal função.

**Art. 16**. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei, o Conselho Municipal de Desporto aprovará o seu regimento interno.

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Desporto articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 31 de Março de 2014.

Vereador - PT

Engine Bim

FRANCISCO BISPO PARNAIBA

ereador PT

Vereador - PT



## **JUSTIFICATIVA**

A criação de conselhos com a finalidade de exercer o controle público ou social, tanto sobre órgãos da Administração Pública quanto sobre a gestão de políticas públicas tem sido a tradução dos métodos mais modernos e democráticos de gestão da coisa pública.

A gestão e execução de políticas públicas para determinado segmento são ações de Estado que não podem e não devem prescindir da participação popular. O Desporto, obviamente, não merece tratamento diferenciado.

A promoção e o apoio ao Desporto devem consubstanciar-se na criação de condições de prática desportiva, sendo uma das competências e obrigações das Autarquias no seguimento dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos.

O Município de Acaraú não possui uma política pré-definida de Desporto e com a criação do Conselho Municipal de Desporto, a comunidade poderá participar de ações envolvendo todas as atividades desportivas do Município, desenvolvendo projetos e eventos voltados ao crescimento e aprimoramento da área de desporto em nosso município.

Vê-se, em nosso município, a existência de um grupo cada vez maior de jovens em idade escolar que procuram um local mais adequado, que suas escolas, para aprenderem a prática do Desporto, o que nos motivou, de forma ímpar, a montar este projeto que consideramos de grande magnitude para o município de Acaraú.

Dessa forma, a criação do Conselho Municipal de Desporto não será vista apenas como mais uma atividade estatal providencial, mas sim como uma forma de difusão dos esportes de maneira educativa e consciente, que vai proporcionar uma maior integração e socialização entre as pessoas que convivem no dia a dia das escolas, associações, grêmios estudantis e da própria comunidade a que pertencem.



Portanto, este Projeto de Lei tem como objetivo específico a sociedade como um todo, visando o melhor atendimento através do Desporto. Pretende ainda, proporcionar aos indivíduos, aos grupos de associados ou não, condições para o desenvolvimento de suas potencialidades biopsicológicas e favorecer o processo de relações interpessoais e intergrupais, através do desporto, e garantir a sua participação como sujeita da transformação na vida cotidiana.